

Lei n.º 4747, de 27 de dezembro de 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pindamonhangaba para o exercício de 2008.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Pindamonhangaba, para o Exercício Financeiro de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 227.600.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo Nº. 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	241.665.000,00	
Receita Tributária	36.595.000,00	
Receitas de Contribuições	380.000,00	
Receita Patrimonial	11.621.000,00	
Transferências Correntes	178.631.000,00	
Outras Receitas Correntes	14.438.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	8.705.000,00	
Alienação de Bens	500.000,00	
Transferências de Capital	8.205.000,00	
RECEITAS DE DEDUÇÃO	22.770.000,00	
Conta Retificadora	22.770.000,00	
TOTAL DA RECEITA	227.600.000,00	

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e

Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	11.123.000,00
04 – Administração	28.369.000,00
08 - Assistência Social	9.679.000,00
09 – Previdência Social	2.550.000,00
10 – Saúde	51.699.000,00
12 – Educação	49.475.000,00
13 – Cultura	2.115.000,00
15 – Urbanismo	31.774.000,00
16 – Habitação	9.751.000,00
17 – Saneamento	450.000,00
18 – Gestão Ambiental	536.000,00
20 – Agricultura	1.516.000,00
22 – Indústria	605.000,00
23 – Comércio e Serviços	403.000,00
24 – Comunicações	579.000,00
26 – Transporte	10.740.000,00
27 – Desporto e Lazer	8.736.000,00
28 – Encargos Especiais	4.500.000,00
99 – Reserva de contingência	3.000.000,00
TOTAL GERAL	227.600.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativo	11.123.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	783.000,00
122 – Administração Geral	15.678.000,00
123 – Administração Financeira	5.370.000,00
125 – Normalização e Fiscalização	330.000,00
126 – Tecnologia e Informação	50.000,00
127 – Ordenamento Territorial	1.121.000,00
128 – Formação e Recursos Humanos	5.805.000,00
129 – Administração de Receitas	1.964.000,00
131 – Comunicação Social	1.908.000,00
244 – Assistência Comunitária	9.679.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	2.550.000,00
301 – Atenção Básica	18.954.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.554.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.212.000,00
304 – Vigilância Sanitária	1.614.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	6.000.000,00
331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador	425.000,00
361 – Ensino Fundamental	30.601.000,00
365 – Educação Infantil	12.174.000,00
391–Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	300.000,00
392 – Difusão Cultural	1.815.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	12.308.000,00
452 – Serviços Urbanos	19.466.000,00
482 – Habitação Urbana	9.751.000,00

512 – Saneamento Urbano	450.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	165.000,00
542 – Controle Ambiental	371.000,00
606 – Extensão Rural	1.516.000,00
661 – Promoção Industrial	605.000,00
695 – Turismo	403.000,00
721 – Comunicações Postais	579.000,00
782 – Transporte Rodoviário	10.740.000,00
812 – Desporto Comunitário	8.126.000,00
813 – Lazer	610.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	4.500.000,00
999 – Reserva de Contingência	3.000.000,00
TOTAL	227.600.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	184.835.000,00
Despesas de Capital	39.765.000,00
Reserva de Contingência	3.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	227.600.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo		11.123.000,00
1.1 – Câmara Municipal	11.123.000,00	
2 – Poder Executivo		216.477.000,00

2.1 – Administração Superior	1.475.000,00	
2.2 – Subprefeitura de Moreira César	1.747.000,00	
2.3 – Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.365.000,00	
2.4 – Secretaria de Des. Econômico	3.177.000,00	
2.5 – Secretaria de Planejamento	3.529.000,00	
2.6 – Secretaria de Integração e Meio Ambiente	2.277.000,00	
2.7 – Secretaria de Obras e Serviços	50.297.000,00	
2.8 – Secretaria de Finanças	18.648.000,00	
2.9 – Secretaria de Administração	12.274.000,00	
2.10 – Secretaria de Saúde e Promoção Social	51.699.000,00	
2.11 – Secretaria de Educação e Cultura	51.290.000,00	
2.12 – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	8.736.000,00	
2.13 – Fundações Municipais	579.000,00	
2.14 – Fundo Municipal de Assistência Social	9.384.000,00	
TOTAL DA DESPESA	227.600.000,00	

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e

V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal